



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

-L E I Nº 399-

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública, os serviços de reforma da rede de iluminação pública de Jafa e a instalação de mais um transformador.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 8-88-4 - Despesas Diversas - Distrito de Jafa - II - Melhoramentos da rede com mudança da linha de alta tensão, suplementada oportunamente.

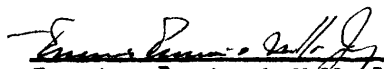
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de março de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de Expediente